



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES -
MA, E A EMPRESA MIX AUTO PEÇAS LTDA - ME.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MIX AUTO PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **50.091.368/0001-80**, sediada na Rua João Lisboa, nº 1 5 7 0, Bairro Entroncamento, Imperatriz – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Ana Rosa de Sousa da Conceição**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº **022410262002-4 SSP/MA**, e CPF nº **010.245.353-55**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 177/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 36.809,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 36.809,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e nove reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.302.0210.2-045 – Manutenção do sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será reactuado para manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A reactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas reactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última reactuação.

7.4. A reactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A reactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Roseildon da Silva Conceição**, nomeado pela Portaria nº **013/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 26 de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MIX AUTO PECAS Assinado de forma digital por MIX
AUTO PECAS LTDA:50091368000180
LTDA:50091368000180 Dados: 2026.01.29 10:32:55 -03'00'

MIX AUTO PEÇAS LTDA - ME
CNPJ: 50.091.368/0001-80

SR^a. ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 013/2026
FISCAL DE CONTRATOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TESTEMUNHAS:

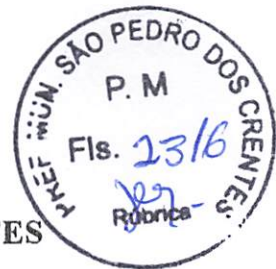
1. Rubens Marco Fernandes CPF: 05181668305
2. Helange da Silva Castro Vale CPF: 663198463-72



Trabalho é nossa marca



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1c8a653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c017e92638aa255935838



PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



ANEXO II
 PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

MIX AUTO
 PECAS
 LTDA:500913
 68000180

Assinado de forma digital por MIX AUTO PECAS
 LTDA:50091368000180
 Dados: 2026.01.22 16:00:04 -03'00'

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
 LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

OBJETO
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

| |
|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 |
| Data de abertura: 08/01/2026 às 09:00h (Horário de Brasília) |
| Nome da empresa: MIX AUTO PECAS LTDA. |
| CNPJ: 50.091.368/0001-80 |
| Endereço: RUA JOÃO LISBOA, LETRA C, Nº 1570, BAIRRO: ENTRONCAMENTO - CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO |
| CEP: 65.903-103 |
| Telefone: (99) 99112-5988 |
| E-mail: mixautopecas.imp@gmail.com |
| Nome do representante legal da empresa: ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO |
| CPF: 010.245.353-55 |
| RG/órgão emissor: 022.410.262.002-4 - SSP/MA |
| Dados bancários: Banco: BANCO DO BRASIL - Agência nº: 0554-1 - Conta nº: 163-5. |
| FAVORECIDO: MIX AUTO PECAS LTDA |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | | | | |
|---|-----------------------------|-----------|------|-------|----------|----------|
| LOTE II - VEICULO: 01 CAMINHAO BASCULANTE IVECO 150 E21 ANO 2018/2019 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | V. UNIT | V.TOTAL |
| 108 | ABRAÇADEIRA MANGUEIRA | ROCHESTER | UNID | 30 | 4,37 | 131,10 |
| 109 | ALAVANCA CAIXA | CORCERAMA | UNID | 1 | 387,85 | 387,85 |
| 110 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | NAKATA | UNID | 6 | 524,65 | 3.147,90 |
| 111 | AMORTECEDOR TRASEIRO | NAKATA | UNID | 6 | 507,40 | 3.044,40 |
| 112 | BARRA DIREÇÃO CURTA | TRW | UNID | 1 | 749,96 | 749,96 |
| 113 | BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA | AXIOS | UNID | 2 | 308,54 | 617,08 |
| 114 | BOMBA D'ÁGUA | URBA | UNID | 2 | 219,79 | 439,58 |
| 115 | BOMBA HIDRÁULICA | AMPRI | UNID | 2 | 613,39 | 1.226,78 |
| 116 | BOMBA ÓLEO | SCHADEK | UNID | 2 | 667,65 | 1.335,30 |
| 117 | BOMBA TRANSFERÊNCIA | AXIOS | UNID | 1 | 886,75 | 886,75 |
| 118 | BORRACHA CANO INJETOR | AXIOS | UNID | 6 | 35,17 | 211,02 |
| 119 | BORRACHA ESTABILIZADOR | AXIOS | UNID | 2 | 72,19 | 144,38 |
| 120 | BORRACHA PORTA | AXIOS | UNID | 2 | 56,55 | 113,10 |
| 121 | BORRACHA VIGIA | AXIOS | UNID | 2 | 95,18 | 190,36 |
| 122 | BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR | VP8 PARTS | UNID | 1 | 35,17 | 35,17 |
| 123 | BRAÇO RETO DIREÇÃO | NAKATA | UNID | 1 | 749,96 | 749,96 |
| 124 | BRONZE COMPRESSOR | MAHLE | UNID | 1 | 1.053,43 | 1.053,43 |

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
 INSC. ESTADUAL: 12.798.546-8



| | | | | | | |
|-----|-------------------------------|-------------|------|----|----------|----------|
| 125 | BRONZE REGULAGEM COROA | MAHLE | UNID | 1 | 898,94 | 898,94 |
| 126 | BUCHA ALTERNADOR | LUPORINI | UNID | 4 | 17,93 | 71,72 |
| 127 | BUCHA COMANDO | LUPORINI | UNID | 2 | 95,18 | 190,36 |
| 128 | CABEÇOTE COMPRESSOR | LNG | UNID | 1 | 499,59 | 499,59 |
| 129 | CANALETA PORTA | VP8 PARTS | UNID | 2 | 733,63 | 1.467,26 |
| 130 | CANO COMPRESSOR AR | ROCHESTER | UNID | 1 | 65,75 | 65,75 |
| 131 | CANO DESCARGA INTERMED LONGO | IVECO | UNID | 1 | 60,00 | 60,00 |
| 132 | CANO FREIO DIANTEIRO DIREITO | IVECO | UNID | 1 | 51,50 | 51,50 |
| 133 | CANO SAÍDA MOTOR | IVECO | UNID | 1 | 66,68 | 66,68 |
| 134 | CARCAÇA EMBREAGEM | SACHS | UNID | 1 | 969,75 | 969,75 |
| 135 | CARDAM COMPLETO | SPICER | UNID | 1 | 3.933,47 | 3.933,47 |
| 136 | CATRACA FREIO | MG FREIOS | UNID | 2 | 385,78 | 771,56 |
| 137 | CILINDRO MESTRE FREIO | CONTROIL | UNID | 1 | 997,79 | 997,79 |
| 138 | COLUNA DIREÇÃO | SPICER | UNID | 1 | 1.709,13 | 1.709,13 |
| 139 | COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO | ROCHESTER | UNID | 1 | 6.939,50 | 6.939,50 |
| 140 | COROA PINHÃO | SPICER | UNID | 1 | 4.186,14 | 4.186,14 |
| 141 | CORREIA ALTERNADOR | SPICER | UNID | 2 | 265,54 | 531,08 |
| 142 | COXIM CABINE | REI | UNID | 2 | 386,47 | 772,94 |
| 143 | COXIM MOTOR DIANTEIRO | REI | UNID | 2 | 386,47 | 772,94 |
| 144 | COXIM MOTOR TRASEIRO | REI | UNID | 2 | 428,77 | 857,54 |
| 145 | CRUZETA CARDAM | REI | UNID | 2 | 220,48 | 440,96 |
| 146 | CUBO RODA TRASEIRA | MG FREIOS | UNID | 2 | 566,72 | 1.133,44 |
| 147 | CUÍCA FREIO | LNG | UNID | 2 | 133,80 | 267,60 |
| 148 | CUPILHA MANGA EIXO | IVECO | UNID | 16 | 36,56 | 584,96 |
| 149 | DIFERENCIAL | VP8 PARTS | UNID | 1 | 7.931,32 | 7.931,32 |
| 150 | ENGRENAGEM 3ª MARCHA | EATON | UNID | 1 | 897,55 | 897,55 |
| 151 | ENGRENAGEM 4ª MARCHA | EATON | UNID | 1 | 905,37 | 905,37 |
| 152 | ENGRENAGEM 5ª MARCHA | EATON | UNID | 1 | 886,75 | 886,75 |
| 153 | ENGRENAGEM RÉ GRANDE | EATON | UNID | 1 | 804,44 | 804,44 |
| 154 | FECHADURA PORTA LE/LD | UNIVERSAL | UNID | 2 | 40,69 | 81,38 |
| 155 | FEIXE MOLA TRASEIRA | AESA | UNID | 2 | 122,31 | 244,62 |
| 156 | FILTRO AR EXTERNO | VOX | UNID | 2 | 125,99 | 251,98 |
| 157 | FILTRO AR INTERNO | VOX | UNID | 2 | 135,18 | 270,36 |
| 158 | FILTRO COMBUSTÍVEL | VOX | UNID | 2 | 151,74 | 303,48 |
| 159 | FILTRO DO AR CONDICIONADO | VOX | UNID | 2 | 182,55 | 365,10 |
| 160 | FILTRO ÓLEO | VOX | UNID | 2 | 111,05 | 222,10 |
| 161 | FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO | RIO SULENSE | UNID | 4 | 159,56 | 638,24 |
| 162 | GARFO SOLDÁVEL CARDAM | SPICER | UNID | 1 | 340,03 | 340,03 |
| 163 | GRAMPO MOLA TRASEIRA | SPICER | UNID | 4 | 97,94 | 391,76 |

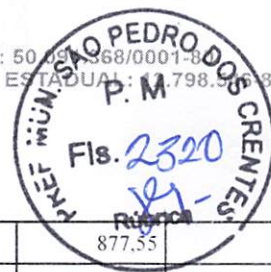
MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.051.368/0001-88
 INSC. ESTADUAL: 11.798.966/8



| | | | | | | |
|-----|-----------------------------------|-----------|------|----|----------|----------|
| 164 | HÉLICE VENTILADOR | MODEFER | UNID | 1 | 877,55 | 877,55 |
| 165 | INTERRUPTOR FREIO | 3RHO | UNID | 1 | 165,31 | 165,31 |
| 166 | INTERRUPTOR RÉ | 3RHO | UNID | 1 | 100,24 | 100,24 |
| 167 | INTERRUPTOR TEMP ÁGUA | 3RHO | UNID | 1 | 145,30 | 145,30 |
| 168 | JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO | VP8 PARTS | JG | 1 | 461,65 | 461,65 |
| 169 | JUMELO FEIXE | ROCHESTER | UNID | 2 | 396,59 | 793,18 |
| 170 | JUNÇÃO BASCULANTE | IVECO | UNID | 1 | 285,54 | 285,54 |
| 171 | JUNÇÃO DIREÇÃO | SPICER | UNID | 1 | 104,38 | 104,38 |
| 172 | JUNTA CAIXA MARCHA | SPICER | UNID | 1 | 173,12 | 173,12 |
| 173 | JUNTA DISTRIBUIÇÃO | SPICER | UNID | 1 | 209,68 | 209,68 |
| 174 | JUNTA SEMI EIXO | SPICER | UNID | 2 | 117,48 | 234,96 |
| 175 | JUNTA TAMPA LATERAL | SABO | UNID | 1 | 122,31 | 122,31 |
| 176 | LANTERNA TRASEIRA | KOSTAL | UNID | 2 | 109,44 | 218,88 |
| 177 | LIMPADOR DE PARABRISA | UNIVERSAL | UNID | 2 | 124,61 | 249,22 |
| 178 | LONA FREIO TRASEIRO | FRAS LE | UNID | 2 | 280,48 | 560,96 |
| 179 | MAÇANETA PORTA EXTERNA | UNIVERSAL | UNID | 2 | 48,74 | 97,48 |
| 180 | MANGA EIXO | PATRAL | UNID | 2 | 3.469,75 | 6.939,50 |
| 181 | MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA | CORCERAMA | UNID | 1 | 342,79 | 342,79 |
| 182 | MANGUEIRA CUÍCA | CORCERAMA | UNID | 1 | 236,81 | 236,81 |
| 183 | MANGUEIRA FILTRO AR | CORCERAMA | UNID | 1 | 217,49 | 217,49 |
| 184 | MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR | CORCERAMA | UNID | 1 | 221,86 | 221,86 |
| 185 | MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR | CORCERAMA | UNID | 1 | 246,23 | 246,23 |
| 186 | MAQUINA VIDRO PORTA LE/LD | UNIVERSAL | UNID | 2 | 331,30 | 662,60 |
| 187 | MOLA SAPATA | CORCERAMA | UNID | 4 | 17,93 | 71,72 |
| 188 | PARACHOQUE DIANTEIRO | IVECO | UNID | 1 | 2.588,75 | 2.588,75 |
| 189 | PEDAL ACELERADOR | VP8 PARTS | UNID | 1 | 120,24 | 120,24 |
| 190 | PLANETARIA DIFERENCIAL | SPICER | UNID | 1 | 340,03 | 340,03 |
| 191 | PLATÔ EMBREAGEM | VP8 PARTS | UNID | 1 | 564,65 | 564,65 |
| 192 | POLIA MOTOR | ZEM | UNID | 1 | 420,73 | 420,73 |
| 193 | PORCA CAPA ORIGINAL | ROCHESTER | UNID | 10 | 3,68 | 36,80 |
| 194 | PORCA CARÇAÇA | ROCHESTER | UNID | 10 | 3,68 | 36,80 |
| 195 | PORCA GRAMPO FEIXE MOLA | ROCHESTER | UNID | 8 | 3,68 | 29,44 |
| 196 | PORCA MANGA EIXO | ROCHESTER | UNID | 8 | 3,68 | 29,44 |
| 197 | PRISIONEIRO CUBO TRASEIRA | UNIVERSAL | UNID | 12 | 24,37 | 292,44 |
| 198 | QUEBRA SOL | VP8 PARTS | UNID | 2 | 724,90 | 1.449,80 |
| 199 | QUEBRA VENTO LE/LD | VP8 PARTS | UNID | 2 | 724,90 | 1.449,80 |
| 200 | REPARO EIXO 'S' | ROCHESTER | UNID | 1 | 77,94 | 77,94 |
| 201 | REPARO SETOR DIREÇÃO | SPICER | UNID | 1 | 366,47 | 366,47 |
| 202 | RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE | SABO | UNID | 1 | 170,36 | 170,36 |

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-90
 INSC. ESTADUAL: 12.985.546-8



| | | | | | | |
|-----|---------------------------------|-----------|------|---|----------|----------|
| 203 | RETENTOR RODA TRASEIRA | SABO | UNID | 2 | 180,24 | 360,48 |
| 204 | ROLAMENTO CAIXA SATÉLITE | SKF | UNID | 1 | 234,74 | 234,74 |
| 205 | ROLAMENTO CARDAM | SKF | UNID | 2 | 320,72 | 641,44 |
| 206 | ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM | SKF | UNID | 1 | 341,41 | 341,41 |
| 207 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA | SKF | UNID | 2 | 382,10 | 764,20 |
| 208 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA | SKF | UNID | 2 | 397,28 | 794,56 |
| 209 | ROLAMENTO DO CENTRO | SKF | UNID | 1 | 334,28 | 334,28 |
| 210 | ROLAMENTO EIXO PILOTO | SKF | UNID | 1 | 437,97 | 437,97 |
| 211 | ROLAMENTO LATERAL COROA | SKF | UNID | 2 | 345,78 | 691,56 |
| 212 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO | SKF | UNID | 2 | 354,98 | 709,96 |
| 213 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO | SKF | UNID | 2 | 419,35 | 838,70 |
| 214 | ROSCA S/FIM DIREÇÃO | VP8 PARTS | UNID | 2 | 439,35 | 878,70 |
| 215 | SAPATA FREIO TRASEIRA | FRAS LE | UNID | 2 | 439,35 | 878,70 |
| 216 | SATÉLITE DIFERENCIAL | SPICER | UNID | 1 | 4.352,13 | 4.352,13 |
| 217 | SEMI EIXO | EATON | UNID | 2 | 860,31 | 1.720,62 |
| 218 | SERVO EMBREAGEM | EATON | UNID | 1 | 1.014,12 | 1.014,12 |
| 219 | SILENCIOSO | EATON | UNID | 1 | 356,36 | 356,36 |
| 220 | SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRA | AESA | UNID | 4 | 111,74 | 446,96 |
| 221 | SUPORTE ROLAMENTO CARDAM | AESA | UNID | 2 | 146,68 | 293,36 |
| 222 | SUSPENSOR DE AR | VP8 PARTS | UNID | 2 | 572,47 | 1.144,94 |
| 223 | TAMBOR FREIO TRASEIRO | MG FREIOS | UNID | 2 | 777,31 | 1.554,62 |
| 224 | TAMPA CUBO TRASEIRA | IVECO | UNID | 2 | 168,98 | 337,96 |
| 225 | TAMQUE DE COMBUSTÍVEL | CLICK | UNID | 1 | 1.003,62 | 1.003,62 |
| 226 | TERMINAL BARRA DIREÇÃO | NAKATA | UNID | 2 | 337,73 | 675,46 |
| 227 | TERMINAL DE DIREÇÃO | NAKATA | UNID | 2 | 337,73 | 675,46 |
| 228 | TRAVA CUBO TRASEIRA | IVECO | UNID | 4 | 36,56 | 146,24 |
| 229 | TRAVA EIXO PILOTO CAIXA | IVECO | UNID | 2 | 21,38 | 42,76 |
| 230 | TRAVA MANGA EIXO | IVECO | UNID | 4 | 21,38 | 85,52 |
| 231 | TRAVA PINO PATIM FREIO | IVECO | UNID | 4 | 21,38 | 85,52 |

VALOR TOTAL RS

100.794,00

LOTE VI - VEICULO: 01 MOTONIVELADORA LIUGONG 4160D ANO 2024/2025

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | V. UNIT | V.TOTAL |
|------|-------------------------|------------|------|-------|----------|----------|
| 865 | ACOPLAMENTO ESCAVADEIRA | LIUGONG | UNID | 1 | 2.230,67 | 2.230,67 |
| 866 | ALARME | FORTRACTOR | UNID | 1 | 223,59 | 223,59 |
| 867 | BALANCIM VALVULA | LIUGONG | UNID | 6 | 559,06 | 3.354,36 |
| 868 | BICO INJETOR | BOSCH | UNID | 6 | 838,68 | 5.032,08 |
| 869 | BIELA MOTOR | LIUGONG | UNID | 6 | 614,91 | 3.689,46 |
| 870 | BOMBA CAMBIO | NONEBRAND | UNID | 1 | 2.459,82 | 2.459,82 |
| 871 | BOMBA COMBUSTIVEL | URBA | UNID | 1 | 838,68 | 838,68 |

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
 INSC. ESTADUAL: 14.250.546-8



| | | | | | | |
|-----|-----------------------------|-----------|------|---|----------|----------|
| 872 | BOMBA DAGUA | INDISA | UNID | 1 | 838,68 | 838,68 |
| 873 | BOMBA DE ALTA PRESSÃO | BOSCH | UNID | 1 | 8.380,33 | 8.380,33 |
| 874 | BOMBA DO LAVADOR | LIUGONG | UNID | 1 | 1.984,64 | 1.984,64 |
| 875 | BOMBA HIDRAULICA | DHB | UNID | 1 | 4.388,61 | 4.388,61 |
| 876 | BOMBA OLEO | SHADECK | UNID | 1 | 1.118,12 | 1.118,12 |
| 877 | BUCHA CAMBIO | ROCHESTER | UNID | 1 | 195,75 | 195,75 |
| 878 | BUCHA DA CONCHA | ROCHESTER | UNID | 4 | 223,59 | 894,36 |
| 879 | BUCHA OSCILANTE | ROCHESTER | UNID | 2 | 195,75 | 391,50 |
| 880 | BUCHA SOLAR | ROCHESTER | UNID | 1 | 117,45 | 117,45 |
| 881 | BUZINA | GAUSS | UNID | 1 | 117,45 | 117,45 |
| 882 | COMPRESSOR AR | DENSO | UNID | 1 | 3.745,68 | 3.745,68 |
| 883 | CONDENSADOR | DENSO | UNID | 1 | 1.173,97 | 1.173,97 |
| 884 | CONTADOR DE HORAS | VTO | UNID | 1 | 279,62 | 279,62 |
| 885 | CORREIA DENTADA | DAYCO | UNID | 4 | 167,73 | 670,92 |
| 886 | CORREIA DO ALTERNADOR | DAYCO | UNID | 2 | 111,88 | 223,76 |
| 887 | CREMALHEIRA MOTOR | CUMMINS | UNID | 1 | 419,34 | 419,34 |
| 888 | CRUZETA DIFERENCIAL | PIGOZZI | UNID | 1 | 223,59 | 223,59 |
| 889 | DENTES ESCAVADEIRA | LIUGONG | UNID | 5 | 139,72 | 698,60 |
| 890 | DISCO SINTERIZADO | LIUGONG | UNID | 1 | 139,72 | 139,72 |
| 891 | EIXO PILOTO | SPICER | UNID | 1 | 1.369,72 | 1.369,72 |
| 892 | EIXO TRANSMISSAO | ZF | UNID | 1 | 1.425,58 | 1.425,58 |
| 893 | EMBUCHAMENTO DA LAMINA | LIUGONG | UNID | 2 | 1.789,06 | 3.578,12 |
| 894 | ENGRENAGEM TRANSMISSAO | ZF | UNID | 1 | 1.789,06 | 1.789,06 |
| 895 | ENGRENAGEM ANELAR | ZF | UNID | 1 | 2.230,67 | 2.230,67 |
| 896 | ENGRENAGEM CAMPANA SDLG | ZF | UNID | 1 | 2.230,67 | 2.230,67 |
| 897 | ENGRENAGEM DIRECAO ORBITROL | ZF | UNID | 1 | 3.829,55 | 3.829,55 |
| 898 | ENGRENAGEM INJETORA | ZF | UNID | 1 | 363,31 | 363,31 |
| 899 | ENGRENAGEM RE | ZF | UNID | 1 | 447,18 | 447,18 |
| 900 | ENGRENAGEM SOLAR | ZF | UNID | 1 | 447,18 | 447,18 |
| 901 | ENGRENAGEM TRANSMISSAO | ZF | UNID | 1 | 838,68 | 838,68 |
| 902 | EVAPORADOR | ARCA | UNID | 1 | 838,68 | 838,68 |
| 903 | FILTRO AR MOTOR | LIUGONG | UNID | 1 | 419,34 | 419,34 |
| 904 | FILTRO COMBUSTIVEL | LIUGONG | UNID | 1 | 167,73 | 167,73 |
| 905 | FILTRO HIDRAULICO | LIUGONG | UNID | 1 | 279,62 | 279,62 |
| 906 | FILTRO OLEO MOTOR | LIUGONG | UNID | 1 | 195,75 | 195,75 |
| 907 | FILTRO SEPARADOR | LIUGONG | UNID | 1 | 195,75 | 195,75 |
| 908 | FLANGE IMPULSOR | LNG | UNID | 1 | 1.352,84 | 1.352,84 |
| 909 | FREIO ESTACIONARIO | MODEFER | UNID | 1 | 2.230,67 | 2.230,67 |
| 910 | HELICE MOTOR | MODEFER | UNID | 1 | 553,49 | 553,49 |

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.264/0001-80
 INSC. ESTADUAL: 12.798.546-4



| | | | | | | |
|-----|------------------------------------|-------------|------|---|----------|-----------|
| 911 | JG DE JUNTA MOTOR | VEDAFORT | UNID | 1 | 2.711,43 | 2.711,43 |
| 912 | JG DE REPARO DO CILINDRO DA CONCHA | VEDAFORT | UNID | 4 | 447,18 | 1.788,72 |
| 913 | JG DE REPARO DO CILINDRO DA LANÇA | LIUGONG | UNID | 4 | 419,34 | 1.677,36 |
| 914 | KIT MOTOR | CUMMINS | UNID | 6 | 1.844,91 | 11.069,46 |
| 915 | MAÇANETA EXTERNA | LIUGONG | UNID | 1 | 195,75 | 195,75 |
| 916 | MOTOR ARRANQUE | BOSCH | UNID | 1 | 2.236,24 | 2.236,24 |
| 917 | MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA | BOSCH | UNID | 1 | 670,94 | 670,94 |
| 918 | PALHETA DO LIMPADOR | BOSCH | UNID | 1 | 111,88 | 111,88 |
| 919 | PARAFUSO REGULAGEM DIFERENCIAL | LIUGONG | UNID | 3 | 167,73 | 503,19 |
| 920 | PESCADOR TANQUE | LIUGONG | UNID | 1 | 447,18 | 447,18 |
| 921 | PINO DA CONCHA | LIUGONG | UNID | 2 | 223,59 | 447,18 |
| 922 | PLANETARIA SDLG | SDLG | UNID | 1 | 2.795,30 | 2.795,30 |
| 923 | POLIA MOTOR | LIUGONG | UNID | 1 | 838,68 | 838,68 |
| 924 | RADIADOR DE AR | LIUGONG | UNID | 1 | 3.633,98 | 3.633,98 |
| 925 | RADIADOR DE ÓLEO | LIUGONG | UNID | 1 | 1.671,61 | 1.671,61 |
| 926 | REGULADOR DE COMBUSTÍVEL | BOSCH | UNID | 2 | 223,59 | 447,18 |
| 927 | REGULADOR DE TENSÃO | BOSCH | UNID | 1 | 363,31 | 363,31 |
| 928 | REGULADOR RESPIRO | LIUGONG | UNID | 1 | 682,08 | 682,08 |
| 929 | REPARO CILINDRO | CASE | UNID | 1 | 223,59 | 223,59 |
| 930 | REPARO VALVULA | LIUGONG | UNID | 1 | 279,62 | 279,62 |
| 931 | RESFRIADOR OLEO MOTOR | VANNUCCI | UNID | 1 | 587,08 | 587,08 |
| 932 | RESPIRO TANQUE | LIUGONG | UNID | 1 | 279,62 | 279,62 |
| 933 | RETENTOR DIFERENCIAL | TTN | UNID | 1 | 139,72 | 139,72 |
| 934 | ROLAMENTO DUPLO CAMBIO | LIUGONG | UNID | 2 | 559,06 | 1.118,12 |
| 935 | ROLAMENTO LATERAL | LIUGONG | UNID | 2 | 391,33 | 782,66 |
| 936 | ROLAMENTO MOTOR TRAÇÃO | LIUGONG | UNID | 1 | 2.236,24 | 2.236,24 |
| 937 | ROLAMENTO PINHAO | LIUGONG | UNID | 2 | 307,46 | 614,92 |
| 938 | SEDE TRANSMISSAO | ZF | UNID | 1 | 553,49 | 553,49 |
| 939 | SENSOR NIVELAMENTO | LIUGONG | UNID | 1 | 553,49 | 553,49 |
| 940 | SENSOR PRESSAO | LIUGONG | UNID | 1 | 363,31 | 363,31 |
| 941 | SINCRONIZADO | EURORICAMBI | UNID | 1 | 894,53 | 894,53 |
| 942 | TURBINA | GARRET | UNID | 1 | 2.907,18 | 2.907,18 |
| 943 | TURBO COMPRESSOR | GARRET | UNID | 1 | 737,93 | 737,93 |
| 944 | VALVULA-ORBITROL | SDLG | UNID | 1 | 3.382,38 | 3.382,38 |
| 945 | VALVULA PEDAL | XCMG | UNID | 1 | 559,06 | 559,06 |
| 946 | VALVULA PEDAL FREIO | XCMG | UNID | 1 | 614,91 | 614,91 |
| 947 | VALVULA SEPARADORA AGUA | SDLG | UNID | 1 | 1.090,10 | 1.090,10 |
| 948 | VALVULA SOLENOIDE | C PARTS | UNID | 1 | 867,47 | 867,47 |
| 949 | VALVULA TERMOSTATICA | SDLG | UNID | 1 | 391,33 | 391,33 |

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.300/0001-03
INSC. ESTADUAL: 12.798.300-00



| | | | | | | |
|--------------|----------------------|-----------|------|---|----------|------------|
| 950 | VALVULA TRANSMISSAO | SDLG | UNID | 1 | 1.071,61 | 1.071,61 |
| 951 | VENTILADOR | DENSO | UNID | 1 | 838,68 | 838,68 |
| 952 | VIDRO FRONTAL CABINE | AUTOGLASS | UNID | 2 | 1.090,10 | 2.180,20 |
| 953 | VIDRO LATERAL | AUTOGLASS | UNID | 1 | 894,53 | 894,53 |
| 954 | VIRABREQUIM MOTOR | SUZIM | UNID | 1 | 4.332,76 | 4.332,76 |
| 955 | VOLANTE MOTOR | REX | UNID | 1 | 4.919,66 | 4.919,66 |
| TOTAL | | | | | | 134.920,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE IX - VEÍCULO: 01 ONIBUS MBB 1313 ANO 1987

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | V. UNIT | V.TOTAL |
|------|------------------------------|-----------|------|-------|----------|----------|
| 1 | ABRAÇADEIRA MANGUEIRA | ROCHESTER | UNID | 30 | 5,56 | 166,80 |
| 2 | ALAVANCA CAIXA | ROCHESTER | UNID | 1 | 195,53 | 195,53 |
| 3 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | MONROE | UNID | 4 | 575,86 | 2.303,44 |
| 4 | AMORTECEDOR TRASEIRO | MONROE | UNID | 4 | 579,64 | 2.318,56 |
| 5 | BARRA DIREÇÃO CURTA | ZL | UNID | 1 | 2.433,63 | 2.433,63 |
| 6 | BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA | LTK | UNID | 4 | 967,53 | 3.870,12 |
| 7 | BOIA TANQUE | TSA | UNID | 1 | 1.409,06 | 1.409,06 |
| 8 | BOMBA DAGUA | INDISA | UNID | 1 | 538,71 | 538,71 |
| 9 | BOMBA HIDRAULICA | AMPRI | UNID | 1 | 603,09 | 603,09 |
| 10 | BOMBA ÓLEO | ZF | UNID | 1 | 466,97 | 466,97 |
| 11 | BOMBA TRANSFERENCIA | AMPRI | UNID | 1 | 482,47 | 482,47 |
| 12 | BORRACHA CANO INJETOR | EATON | UNID | 6 | 32,19 | 193,14 |
| 13 | BORRACHA ESTABILIZADOR | REI | UNID | 2 | 40,73 | 81,46 |
| 14 | BORRACHA VIGIA | AXIOS | UNID | 2 | 24,84 | 49,68 |
| 15 | BRONZE COMPRESSOR | MAHLE | UNID | 2 | 675,42 | 1.350,84 |
| 16 | BRONZE REGULAGEM COROA | MAHLE | UNID | 2 | 762,06 | 1.524,12 |
| 17 | BUCHA ALTERNADOR | GBUCH | UNID | 4 | 12,92 | 51,68 |
| 18 | BUCHA COMANDO | KS | UNID | 4 | 29,61 | 118,44 |
| 19 | BUCHA DA MOLA SUSPENSÃO | BFX | UNID | 2 | 30,40 | 60,80 |
| 20 | BUCHA DO ESTABILIZADOR | REI | UNID | 2 | 29,61 | 59,22 |
| 21 | BUCHA TRAVA CABINE | GBUCH | UNID | 2 | 40,73 | 81,46 |
| 22 | BUJAO COMANDO | LUPORINI | UNID | 4 | 42,13 | 168,52 |
| 23 | BUJAO DIFERENCIAL CAIXA | SPICER | UNID | 1 | 41,53 | 41,53 |
| 24 | CABEÇOTE MOTOR | JUMBO | UNID | 1 | 6.062,89 | 6.062,89 |
| 25 | CANO COMPRESSOR AR | IBTF | UNID | 1 | 106,31 | 106,31 |
| 26 | CANO DESCARGA INTERMED LONGO | SCAPJA | UNID | 1 | 114,46 | 114,46 |
| 27 | CANO FREIO DIANTEIRO DIREITO | ROCHESTER | UNID | 1 | 127,37 | 127,37 |
| 28 | CANO SAIDA MOTOR | SCAPJA | UNID | 1 | 136,71 | 136,71 |
| 29 | CARÇAÇA BOMBA ÓLEO | SCHADEK | UNID | 1 | 800,41 | 800,41 |

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 06.911.368/000-000
 INSC. ESTADUAL: 12.795.516-8



| | | | | | | |
|----|------------------------------------|-----------|------|----|----------|----------|
| 30 | CARDAN COMPLETO | SPICER | UNID | 1 | 3.124,54 | 3.124,54 |
| 31 | CATRACA FREIO | LNG | UNID | 2 | 819,69 | 1.639,38 |
| 32 | CILINDRO MESTRE FREIO | TRW | UNID | 1 | 553,02 | 553,02 |
| 33 | CILINDRO RODA DIANTEIRA | CONTROIL | UNID | 2 | 572,29 | 1.144,58 |
| 34 | CILINDRO RODA TRASEIRA | PATRAL | UNID | 2 | 572,29 | 1.144,58 |
| 35 | COLUNA DIREÇÃO | STAHL | UNID | 1 | 1.240,95 | 1.240,95 |
| 36 | COROA PINHAO | REX | UNID | 1 | 1.238,97 | 1.238,97 |
| 37 | CORREIA ALTERNADOR | GATES | UNID | 2 | 189,97 | 379,94 |
| 38 | COXIM ALAVANCA CAIXA MARCHA | AXIOS | UNID | 1 | 290,71 | 290,71 |
| 39 | COXIM CABINE | REI | UNID | 2 | 300,05 | 600,10 |
| 40 | COXIM MOTOR DIANTEIRO | REI | UNID | 2 | 302,44 | 604,88 |
| 41 | COXIM MOTOR TRASEIRO | REI | UNID | 2 | 296,88 | 593,76 |
| 42 | CREMALHEIRA | REX | UNID | 1 | 79,88 | 79,88 |
| 43 | CRUZETA DO CARDAN | SPICER | UNID | 2 | 209,64 | 419,28 |
| 44 | CUBO RODA TRASEIRA | ALVACO | UNID | 2 | 629,12 | 1.258,24 |
| 45 | CUÍCA FREIO | LNG | UNID | 2 | 125,58 | 251,16 |
| 46 | CUPILO MANGA EIXO | ROCHESTER | UNID | 6 | 51,86 | 311,16 |
| 47 | DEFLETOR OLEO DIFERENCIAL | EATON | UNID | 1 | 126,78 | 126,78 |
| 48 | DEFLETOR PINHÃO | BRACAR | UNID | 1 | 126,78 | 126,78 |
| 49 | DISCO EMBREAGEM | SACHS | UNID | 1 | 442,93 | 442,93 |
| 50 | EIXO 'S' | MASTER | UNID | 1 | 810,35 | 810,35 |
| 51 | EIXO SETOR DIREÇÃO | MASTER | UNID | 1 | 810,35 | 810,35 |
| 52 | FECHADURA PORTA LE/LD | ROCHESTER | UNID | 2 | 57,63 | 115,26 |
| 53 | FEIXE MOLA TRASEIRA | FABRINI | UNID | 2 | 105,71 | 211,42 |
| 54 | FILTRO DE AR | VOX | UNID | 2 | 191,76 | 383,52 |
| 55 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | VOX | UNID | 2 | 212,22 | 424,44 |
| 56 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE | VOX | UNID | 2 | 199,71 | 399,42 |
| 57 | FILTRO ÓLEO | VOX | UNID | 2 | 196,13 | 392,26 |
| 58 | FLANGE CARDAN | PATRAL | UNID | 1 | 333,44 | 333,44 |
| 59 | FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO | ROCHESTER | UNID | 6 | 76,11 | 456,66 |
| 60 | FUSÍVEL DE PROTEÇÃO | DNI | UNID | 10 | 1,79 | 17,90 |
| 61 | GRAMPO MOLA TRASEIRA | AESA | UNID | 6 | 41,53 | 249,18 |
| 62 | HELICE VENTILADOR | MODEFER | UNID | 1 | 241,83 | 241,83 |
| 63 | JOGO BORRACHA PORTA | UNIVERSAL | JG | 2 | 120,02 | 240,04 |
| 64 | JOGO CANALETA PORTA | UNIVERSAL | JG | 2 | 122,40 | 244,80 |
| 65 | JOGO JUNTA CAIXA MARCHA | ZF | JG | 1 | 113,86 | 113,86 |
| 66 | JOGO LONA FREIO TRASEIRO | LONA FLEX | JG | 2 | 61,80 | 123,60 |
| 67 | JOGO MOLA SAPATA | ALGOMAS | JG | 2 | 126,78 | 253,56 |
| 68 | JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA | GRANERO | JG | 2 | 147,24 | 294,48 |

MIX AUTO PEÇAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
 INSC. ESTADUAL: 546-8



| | | | | | | |
|-----|--------------------------------|-----------|------|----|----------|----------|
| 69 | JUMELO FEIXE | LTK | UNID | 2 | 394,64 | 789,28 |
| 70 | JUNTA DISTRIBUIÇÃO | SPAAL | UNID | 1 | 238,85 | 238,85 |
| 71 | JUNTA SEMI EIXO | JUNEL | UNID | 2 | 94,59 | 189,18 |
| 72 | JUNTA TAMPA LATERAL | SPAAL | UNID | 1 | 103,92 | 103,92 |
| 73 | KIT DE EMBREAGEM | SACHS | KT | 1 | 1.476,63 | 1.476,63 |
| 74 | LÂMPADA DE DOIS POLO | PHILIPS | UNID | 4 | 12,92 | 51,68 |
| 75 | LENTE DE LANTERNA TRASEIRA | SINALSUL | UNID | 4 | 104,52 | 418,08 |
| 76 | LUVA CARDAN | SPICER | UNID | 2 | 332,24 | 664,48 |
| 77 | MAÇANETA PORTA EXTERNA | UNIVERSAL | UNID | 2 | 56,83 | 113,66 |
| 78 | MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA | NOFLEX | UNID | 1 | 285,15 | 285,15 |
| 79 | MANGUEIRA CUÍCA | JAMAICA | UNID | 1 | 202,89 | 202,89 |
| 80 | MANGUEIRA FILTRO AR | JAMAICA | UNID | 1 | 189,97 | 189,97 |
| 81 | MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR | JAMAICA | UNID | 1 | 189,97 | 189,97 |
| 82 | MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR | JAMAICA | UNID | 1 | 507,31 | 507,31 |
| 83 | MOLA 1ª MESTRE TRASEIRA | AESA | UNID | 2 | 295,68 | 591,36 |
| 84 | MOLA 2ª TRASEIRA | AESA | UNID | 2 | 298,07 | 596,14 |
| 85 | PARA - BRISAS | FANAVID | UNID | 1 | 666,96 | 666,96 |
| 86 | PARAFUSO DE CENTRO | RODAFUSO | UNID | 2 | 21,66 | 43,32 |
| 87 | PARAFUSO DE RODA | ZM | UNID | 32 | 21,66 | 693,12 |
| 88 | PEDAL ACELERADOR | ROCHESTER | UNID | 1 | 62,39 | 62,39 |
| 89 | PLANETARIA DIFERENCIAL | REX | UNID | 1 | 290,71 | 290,71 |
| 90 | POLIA MOTOR | REI | UNID | 1 | 457,83 | 457,83 |
| 91 | PONTEIRA CARDAN | SPICER | UNID | 1 | 434,78 | 434,78 |
| 92 | PORCA CAPA ORIGINAL | DILUPA | UNID | 6 | 3,77 | 22,62 |
| 93 | PORCA CARÇAÇA | DILUPA | UNID | 10 | 3,77 | 37,70 |
| 94 | PORCA GRAMPO FEIXE MOLA | DILUPA | UNID | 12 | 3,77 | 45,24 |
| 95 | PORCA MANGA EIXO | DILUPA | UNID | 10 | 3,77 | 37,70 |
| 96 | PRISIONEIRO CUBO TRASEIRA | ROCHESTER | UNID | 12 | 21,66 | 259,92 |
| 97 | QUEBRA SOL | UNIVERSAL | UNID | 2 | 482,47 | 964,94 |
| 98 | QUEBRA VENTO LE/LD | UNIVERSAL | UNID | 2 | 482,47 | 964,94 |
| 99 | REPARO EIXO 'S' | ROCHESTER | UNID | 1 | 68,75 | 68,75 |
| 100 | REPARO SETOR DIREÇÃO | FIVER | UNID | 1 | 283,96 | 283,96 |
| 101 | RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO | TOYOTA | UNID | 2 | 290,12 | 580,24 |
| 102 | ROLAMENTO CAIXA SATELITE | TINKEN | UNID | 2 | 307,40 | 614,80 |
| 103 | ROLAMENTO CARDAN | REI | UNID | 1 | 297,47 | 297,47 |
| 104 | ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM | ASH | UNID | 1 | 298,86 | 298,86 |
| 105 | ROLAMENTO EIXO PILOTO | SKF | UNID | 2 | 283,96 | 567,92 |
| 106 | ROLAMENTO LATERAL COROA | SKF | UNID | 1 | 290,12 | 290,12 |
| 107 | ROLAMENTO MANGA EIXO | VANNUCCI | UNID | 2 | 288,93 | 577,86 |

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
 INSC. ESTADUAL: 13.546-8



| | | | | | | |
|-----------------------|------------------------------------|-----------|------|---|----------|------------------|
| 108 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO | FAG | UNID | 2 | 286,94 | 573,88 |
| 109 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO | FAG | UNID | 2 | 286,94 | 573,88 |
| 110 | ROSCA S/FIM DIREÇÃO | AMPRI | UNID | 2 | 356,29 | 712,58 |
| 111 | SAPATA FREIO TRASEIRA | LUSAR | UNID | 2 | 352,51 | 705,02 |
| 112 | SATELITE DIFERENCIAL | REX | UNID | 1 | 3.040,29 | 3.040,29 |
| 113 | SEMI EIXO | SPICER | UNID | 2 | 778,75 | 1.557,50 |
| 114 | SILENCIOSO | EATON | UNID | 1 | 428,03 | 428,03 |
| 115 | SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRA | LTK | UNID | 4 | 317,34 | 1.269,36 |
| 116 | TAMBOR FREIO TRASEIRO | MG FREIOS | UNID | 2 | 582,62 | 1.165,24 |
| 117 | TAMPA CUBO TRASEIRA | ROCHESTER | UNID | 4 | 149,03 | 596,12 |
| 118 | TERMINAL BARRA DIREÇÃO | ROTA | UNID | 2 | 311,18 | 622,36 |
| 119 | TERMINAL DE BATERIA | FANIA | UNID | 2 | 21,07 | 42,14 |
| 120 | TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO | NAKATA | UNID | 2 | 267,27 | 534,54 |
| 121 | TRAVA CUBO TRASEIRA | VANNUCCI | UNID | 2 | 43,32 | 86,64 |
| 122 | TRAVA EIXO PILOTO CAIXA | AETO | UNID | 2 | 30,40 | 60,80 |
| 123 | TRAVA MANGA EIXO | VANNUCCI | UNID | 2 | 18,48 | 36,96 |
| 124 | TRAVA PINO PATIM FREIO | VANNUCCI | UNID | 4 | 18,48 | 73,92 |
| 125 | VALVULA ACIONAMENTO BOMBA INJETORA | CORCERAMA | UNID | 1 | 149,63 | 149,63 |
| VALOT TOTAL RS | | | | | | 75.005,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE XIV - VEICULO: 01 AMBULANCIA TOYOTA HILUX ANO 2013

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | V. UNIT | V.TOTAL |
|------|-------------------------------------|-----------|------|-------|---------|----------|
| 1 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | NAKATA | UNID | 4 | 462,00 | 1.848,00 |
| 2 | AMORTECEDOR TRASEIRO | NAKATA | UNID | 4 | 462,00 | 1.848,00 |
| 3 | BATENTE EIXO DIANTEIRO | VP8 PARTS | UNID | 4 | 306,22 | 1.224,88 |
| 4 | BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO | TRW | UNID | 2 | 105,71 | 211,42 |
| 5 | BIELETA ESTABILIZADOR TRASEIRO | TRW | UNID | 2 | 105,71 | 211,42 |
| 6 | BOMBA DAGUA | KOPLA | UNID | 2 | 431,80 | 863,60 |
| 7 | BORRACHA ESTALIZADOR | JANCAP | UNID | 2 | 41,53 | 83,06 |
| 8 | BUCHA DA BANDEJA INFERIOR SUSPENSÃO | SABO | UNID | 2 | 114,46 | 228,92 |
| 9 | BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR SUSPENSÃO | SABO | UNID | 2 | 114,46 | 228,92 |
| 10 | CABO FREIO DIANTEIRO | FANIA | UNID | 2 | 339,00 | 678,00 |
| 11 | CABO FREIO TRASEIRO DIREITO | MOPAR | UNID | 2 | 339,00 | 678,00 |
| 12 | CABO FREIO TRASEIRO ESQUERDO | FRONTIER | UNID | 2 | 339,00 | 678,00 |
| 13 | CENTRALIZADOR PATIM | FIAT | UNID | 4 | 43,32 | 173,28 |
| 14 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM | TOYOTA | UNID | 2 | 387,89 | 775,78 |
| 15 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | TOYOTA | UNID | 2 | 621,77 | 1.243,54 |
| 16 | CILINDRO MESTRE FREIO | WORK | UNID | 1 | 497,37 | 497,37 |
| 17 | CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITA | DURAMETAL | UNID | 2 | 209,64 | 419,28 |

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
 INSC. ESTADUAL: 12.798.546-8



| | | | | | | |
|----|-----------------------------------|------------|------|----|----------|----------|
| 18 | CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDA | DURAMETAL | UNID | 2 | 209,64 | 419,28 |
| 19 | CORREIA DO ALTERNADOR | CONTITECH | UNID | 2 | 110,68 | 221,36 |
| 20 | CORREIA DO COMANDO | CONTITECH | UNID | 2 | 97,17 | 194,34 |
| 21 | DISCO FREIO | MG FREIOS | UNID | 2 | 457,83 | 915,66 |
| 22 | EMBREGEM VISCOSA | FRONTIER | UNID | 1 | 1.631,22 | 1.631,22 |
| 23 | FAROL DIREITO | HELLAR | UNID | 2 | 1.266,19 | 2.532,38 |
| 24 | FAROL ESQUERDO | HELLAR | UNID | 2 | 1.266,19 | 2.532,38 |
| 25 | FILTRO DE AR | VOX | UNID | 2 | 51,86 | 103,72 |
| 26 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | VOX | UNID | 2 | 44,51 | 89,02 |
| 27 | FILTRO LUBRIFICANTE | VOX | UNID | 2 | 53,85 | 107,70 |
| 28 | FILTRO OLEO | VOX | UNID | 2 | 53,85 | 107,70 |
| 29 | FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO | NORFLEX | UNID | 2 | 122,40 | 244,80 |
| 30 | FLEXIVEL FREIO TRASEIRO | PATRAL | UNID | 2 | 122,40 | 244,80 |
| 31 | FUSIVEL DE PROTEÇÃO | DNI | UNID | 30 | 3,18 | 95,40 |
| 32 | GIROFLEX | DNI | UNID | 1 | 675,42 | 675,42 |
| 33 | JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO | MG FREIOS | JG | 2 | 387,29 | 774,58 |
| 34 | JOGO SAPATA DE FREIO TRASEIRO | MG FREIOS | JG | 2 | 579,04 | 1.158,08 |
| 35 | KIT CORREIA DENTADA | TOYOTA | KIT | 1 | 476,31 | 476,31 |
| 36 | LAMPADA DE DOIS POLOS | PHILIPS | UNID | 10 | 6,16 | 61,60 |
| 37 | LAMPADA DE UM POLO | PHILIPS | UNID | 10 | 6,16 | 61,60 |
| 38 | LAMPADA DO FAROL | PHILIPS | UNID | 4 | 51,86 | 207,44 |
| 39 | LANTERNA TRASEIRA | PRADOLUX | UNID | 4 | 422,46 | 1.689,84 |
| 40 | MAÇANETA EXTERNA DA PORTA | VP8 PARTS | UNID | 2 | 77,30 | 154,60 |
| 41 | MOLA ASPIRAL DIANTEIRA | CINDUMEL | UNID | 2 | 98,96 | 197,92 |
| 42 | MOLA FEIXE TRAS | CINDUMEL | UNID | 2 | 100,15 | 200,30 |
| 43 | MOLA PATIM FREIO | INTERMUND | UNID | 4 | 94,59 | 378,36 |
| 44 | MUNHAO DIRECAO | AXION | UNID | 2 | 157,18 | 314,36 |
| 45 | PALHETA LIMPADOR PARA- BRISA | DYNA | PAR | 2 | 171,89 | 343,78 |
| 46 | PARA BRISAS | AUTOGLASS | UNID | 1 | 1.409,86 | 1.409,86 |
| 47 | PINHAO PARTIDA | BZM | UNID | 1 | 238,85 | 238,85 |
| 48 | PIVO INFERIOR | ZEN | UNID | 2 | 190,56 | 381,12 |
| 49 | PIVO SUPERIOR | ZEN | UNID | 2 | 190,56 | 381,12 |
| 50 | PORTA ESCOVA PARTIDA | DELCO REMY | UNID | 2 | 73,52 | 147,04 |
| 51 | REGULADOR FREIO TRASEIRO DIREITO | MG | UNID | 1 | 57,63 | 57,63 |
| 52 | REGULADOR FREIO TRASEIRO ESQUERDO | MG | UNID | 1 | 57,63 | 57,63 |
| 53 | REGULADOR VOLTAGEM | GAUSS | UNID | 1 | 145,46 | 145,46 |
| 54 | RELE AUXILIAR | VDO | UNID | 2 | 82,26 | 164,52 |
| 55 | RESERVATORIO DAGUA RADIADOR | DECAR | UNID | 1 | 270,25 | 270,25 |
| 56 | ROLAMENTO CENTRO CARDAN | PATRAL | UNID | 2 | 290,71 | 581,42 |

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com



| | | | | | | |
|-----------------------|------------------------------|-----------------|------|---|----------|------------------|
| 57 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA | SKF | UNID | | 290,71 | 581,42 |
| 58 | SENSOR ROTACAO | MAGNETI MARELLI | UNID | | 116,84 | 116,84 |
| 59 | SENSOR TEMPERATURA DAGUA | 3RHO | UNID | 1 | 105,71 | 105,71 |
| 60 | SERVO FREIO | CONTROIL | UNID | 1 | 1.365,94 | 1.365,94 |
| 61 | TAMPA OLEO MOTOR | CLICK | UNID | 1 | 71,14 | 71,14 |
| 62 | TAMPA TANQUE | UNICK | UNID | 1 | 81,08 | 81,08 |
| 63 | TENSOR CORREIA DENTADA | DAYCO | UNID | 1 | 402,79 | 402,79 |
| 64 | TENSOR DA CORREIA DO COMANDO | SKF | UNID | 1 | 459,20 | 459,20 |
| 65 | TERMINAL DIRECAO DIREITO | NAKATA | UNID | 2 | 167,12 | 334,24 |
| 66 | TERMINAL DIRECAO ESQUERDO | NAKATA | UNID | 2 | 168,31 | 336,62 |
| 67 | TRAVA PASTILHA FREIO | PATRAL | UNID | 4 | 44,51 | 178,04 |
| 68 | VIDRO PORTA DIREITA | VIDROFORT | UNID | 1 | 457,83 | 457,83 |
| 69 | VIDRO PORTA ESQUERDA | VIDROFORT | UNID | 1 | 457,83 | 457,83 |
| VALOT TOTAL RS | | | | | | 36.809,00 |

| | | |
|------------------------------|------------------------------|-------------------|
| 1 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 235.714,00 |
| 3 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 75.005,00 |
| 4 | SECRETARIA DE SAÚDE | 36.809,00 |
| TOTAL GERAL DOS ITENS | | 347.528,00 |

PROPOSTA DE PREÇOS: VALOR TOTAL: R\$ 347.528,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS).

A EMPRESA: MIX AUTO PECAS LTDA., DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DÉZ) DIAS UTÍIS, COM INICIO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO;
 LOCAL DE ENTREGA: NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.;

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL DOS ITENS FORAM COTADOS EM MOEDA NACIONAL (REAL - R\$), JÁ INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS DE FRETE, ENCARGOS FISCAIS, TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
INSC. ESTADUAL: 14.905.546-8



REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS NOSSAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OS PRODUTOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS;

PRAZO DE GARANTIA: RESPONSABILIZAMOS PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990) E DO FABRICANTE.

IMPERATRIZ - MA, 22 DE JANEIRO DE 2026.

MIX AUTO PECAS Assinado de forma digital
por MIX AUTO PECAS
LTDA:500913680 LTDA:50091368000180
00180 Dados: 2026.01.22
16:00:28 -03'00'

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ Nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO - TITULAR ADMINISTRADORA
RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA
CPF nº 010.245.353-55

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2eda1dda469b1ff5c29a850a9a047301

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: 50.091.368/0001-80R\$
36.809,00OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças
para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos
Crentes - MA FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº
123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do
contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos
Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2ea318f6fd423e1b1bfeb9c20262af06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PNEU ZERO LTDA/EPP.
CNPJ: 18.335.071/0001-00. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 77150ae4a7dcead1171d7824d044110a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PNEU ZERO LTDA/EPP.
CNPJ: 18.335.071/0001-00. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e143439048074f6757995c53135d9a39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V S AUTOPECAS LTDA - ME. CNPJ:
60.557.586/0001-11. Valor R\$ 68.999,89 (sessenta e oito mil,
novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). OBJETO:

Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de
vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e
vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro
de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 355221487e3369f27dd9cc84455c37b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V S AUTOPECAS LTDA - ME.
CNPJ: 60.557.586/0001-11. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0c6c92e5da67c00eb2e1380208f1d8b0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO
SOUSA - ME. CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor R\$ 295.000,00 (duzentos
e noventa e cinco mil reais). OBJETO: Contratação de Empresa para
Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do
município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº
14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:
26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data
da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026.
São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA
ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: cc57703fd0f1a1571e7cdfd02d2b6a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO
SOUSA - ME. CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor R\$ 204.899,99 (duzentos
e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove
centavos). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de
peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro
dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº
123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do
contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos
Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d8f0b6dcead25de52b9bc368a45ee34